



**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **sexta-feira, dia 22 de Março de 2019, às 17 horas** no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.

**1. PROCESSO Nº 013/2019 – Jogo: C.E. Força e Luz x A.C.D. Potiguar – categoria profissional, realizado em 03 de março de 2019 – Copa RN.**

**1º Denunciado: ANDRÉ PABLO PEREIRA DE ALMEIDA (Primário) Atleta Profissional do C.E. FORÇA E LUZ**, incurso no art. 254, § 1º, I e § 3º do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, mas na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**2º Denunciado: ALEX LOURENÇO DA SILVA (Primário) Atleta Profissional do C.E. FORÇA E LUZ**, incurso no Art. 250 do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 15 de Março de 2019.

  
Rubem Martins Neto

Secretário TJD/RN